



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 19 de Novembro de 2021 Ano XXIV Nº 5631

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1743, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Desempenho de Mandato Classista, feito através do ofício nº 012/2021, datado de 12 de novembro de 2021, oriundo da Central Sindical da Classe Trabalhadora do Estado do Ceará (INTERSINDICAL-CEARÁ), em favor do servidor público municipal VALDIR BARBOSA DE MEDEIROS, empossado como Secretário de Serviços Públicos da Central Sindical da Classe Trabalhadora do Estado do Ceará (INTERSINDICAL-CEARÁ);

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, com remuneração, pelo período de 03 (três) anos, iniciando-se em data de 24 de abril de 2021, com término na data de 24 de abril de 2024, ao Sr. VALDIR BARBOSA DE MEDEIROS, portador do RG nº 980XXXXX734 SSP/CE, inscrito no CPF nº 400.XXX.XXX-68, servidor público municipal, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Educador de Trânsito, Matrícula nº 92.482, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), empossado como Secretário de Serviços Públicos da Central Sindical da Classe Trabalhadora do Estado do Ceará (INTERSINDICAL-CEARÁ).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de abril de 2021, encerrando seus efeitos em 24 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1742, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Ministério Público do Estado do Ceará, através da Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), conforme teor do Ofício nº 0137/2021/DECON, no qual solicita a renovação da cessão da servidora pública municipal DANIELLY ALENCAR PINHEIRO, para que continue a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON);

RESOLVE,

Art. 1º. - RENOVAR a CESSÃO da Sra. DANIELLY ALENCAR PINHEIRO, portadora do RG nº 2003XXXXX9228 SSP/CE, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-59, servidora pública municipal, admitida em 1º de julho de 2008, Matrícula nº 15.856, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, para continuar a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, encerrando seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Ministério Público do Estado do Ceará, através da Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), conforme teor do Ofício nº 0136/2021/DECON, no qual solicita a renovação da cessão da servidora pública municipal CARLA VALÉRIA PEREIRA SOBREIRA BONATES, para que continue a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON);

RESOLVE,

Art. 1º. - RENOVAR a CESSÃO da Sra. CARLA VALÉRIA PEREIRA SOBREIRA BONATES, portadora do RG nº 97XXXXX4458 SSP/CE, inscrita no CPF nº 622.XXX.XXX-34, servidora pública municipal, admitida em 02 de fevereiro de 1998, Matrícula nº 0094, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para continuar a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, encerrando seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1740, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Ministério Público do Estado do Ceará, através da Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), conforme teor do Ofício nº 0135/2021/DECON, no qual solicita a renovação da cessão do servidor público municipal EDNALDO SANTOS RODRIGUES, para que continue a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON);

RESOLVE,

Art. 1º. - RENOVAR a CESSÃO do Sr. EDNALDO SANTOS RODRIGUES, portador do RG nº 24XXXXX92, inscrito no CPF nº 555.XXX.XXX-72, servidor público municipal, admitido em 12 de fevereiro de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 6.797, para continuar a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, encerrando seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1739, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Ministério Público do Estado do Ceará, através da Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), conforme teor do Ofício nº 0134/2021/DECON, no qual solicita a renovação da cessão do servidor público municipal ANTÔNIO ARNALDO SALES, para que continue a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON);

RESOLVE,

Art. 1º. - RENOVAR a CESSÃO do Sr. ANTÔNIO ARNALDO SALES, portador do RG nº 11XXXXX86 SSP-CE, inscrito no CPF nº 431.XXX.XXX-20, servidor público municipal, admitido em 24 de abril de 2000, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2.236, para continuar a exercer suas funções perante o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, encerrando seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº. 202103-05103, feito por MARCIA BETÂNIA GONÇALVES TAVARES, servidora pública municipal efetiva, admitida em 27 de agosto de 2007, investida no cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202103-05103, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datado de 05 de julho de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER o RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. MARCIA BETÂNIA GONÇALVES TAVARES, portadora do RG nº 34XXXXXX36 SSP/CE, inscrito no CPF nº 300.XXX.XXX-79, servidora pública municipal efetiva, admitida em 27 de agosto de 2007, investida no cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0106 /2021 - SEFIN

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo

Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, nº 0196/2021 de 08 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. WILSON SOARES SILVA, inscrito no CPF sob nº 623.854.453-87 e portador do RG nº 96029000429, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, nível ocupacional DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 2.691,50 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), objetivando participar da “Missão Empresarial de visitação a Zeroª Feira de Calçados e Acessórios”, em Gramado-RS. A viagem será nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SETUR**

PORTARIA Nº 0001/SETUR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2021.09.22-0037 - SETUR, da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E ROMARIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR), e a Empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI, CNPJ nº 01.739.141/0004-36, com a finalidade de aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. RENNYLO RAYAN DA SILVA GOMES, portador do RG nº 20076576277 SSP/CE, inscrito no CPF nº 051.568.443-08, investido no cargo de provimento de Coordenador de Turismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Turismo e Romaria (SETUR), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2020.10.21.01 - SETUR, com a finalidade de confecção de monumentos para a Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de novembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRELINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA

PORTARIA Nº 0008/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

EDITAL Nº 013 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - EDIÇÃO 2022- LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e

Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL Nº 013 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - EDIÇÃO 2022- LEI ALDIR BLANC.

## DESCRIÇÃO

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE, apresenta o EDITAL Nº 013 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - EDIÇÃO 2021- LEI ALDIR BLANC.

Torna público para Organização da Sociedade Civil de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais, online, nas redes sociais e/ou presencial (a depender do decreto que esteja em vigor no período de sua execução). Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

O Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - para realização do Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte- EDIÇÃO 2022 se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às

manifestações Carnavalescas no município de Juazeiro do Norte, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial do município de Juazeiro do Norte;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais do Ciclo Carnavalesco;
- d) Inserir os Ciclo Carnavalesco no circuito cultural e turístico do Juazeiro do Norte.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, assegurando os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte, com objetivo de compor programação cultural.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização do CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE - EDIÇÃO 2022, ao qual contempla apresentações artísticas que acontecerão durante os 04 (quatro) dias de festejos carnavalescos, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2022, no( LOCAL A DEFINIR), em Juazeiro do Norte.



2.2 - A Organização da Sociedade Civil - selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação oficial dos festejos mominos do município de Juazeiro do Norte, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos.

2.3 - Entende-se por: Festejos Mominos, “um festejo cristão que ocorre antes da Quaresma. Trata-se de uma festa popular que incorpora elementos como máscaras e fantasias, representando uma espécie de inversão dos valores e regras cotidianas, ao mesmo tempo em que mescla individualidade e coesão social. O carnaval acontece nos dias de festas que antecedem a quarta-feira de cinzas, nos quais a expressão latina “carne vale”, que significa dizer “adeus à carne”, toma conta do espírito das pessoas”

2.4 - A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá respeitar tal medida.

2.5 - No que se refere aos valores a serem demandados serão contemplados 08 (oito) apresentações artísticas, que se apresentarão entre os dias 26 de fevereiro a 01 de março de 2022 no (local a ser definido, dependendo dos decretos em vigor no período de sua execução).

2.5.1 - Serão contemplados 05 (cinco) artistas ou bandas, que receberão um cachê no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para realizarem as apresentações artísticas de palco. Ressalta-se ainda, que o transporte para traslado dos integrantes ficará sob a responsabilidade de cada artista ou banda.

2.5.2 - Serão contemplados 04 (quatro) DJs que receberão um cachê no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para realizarem as apresentações artísticas de palco. Ressalta-se ainda, que o transporte para traslado dos integrantes ficará sob a responsabilidade de cada Dj.

2.5.3- Serão contemplados 05(cinco) blocos carnavalescos que receberão um cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Ressalta-se ainda, que o transporte para traslado ficará sob responsabilidade de cada bloco.

2.5.4- Serão contemplados 03 escolas de samba que receberão um cachê no valor de R\$ 3.500,00( três mil e quinhentos reais )

2.6 - No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

2.6.1- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para o projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte-edição 2022 (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

2.6.2- Contratação de 01 (um) Produtor para o projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte- edição 2022 (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

2.6.3- Contratação de 02 (dois) Assistentes de Produção para projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte-edição 2022 (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

2.6.4- Para a realização desta programação, fica sobre responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a estrutura para a realização do mesmo.

2.6.5-Contratação de serviço de ambientação, com tema alusivo ao Carnaval, para decorar o local onde acontecerá a programação carnavalesca, (local a ser definido, dependendo dos decretos em vigor no período de sua execução).

2.6.6- Contratação do serviço de confecção de 01 banner medindo 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados)

2.6.7 - Contratação do serviço de confecção de camisas em poliéster com sublimação frente e verso;

2.8 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

2.9 – Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil.

2.9.1 – Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil selecionada.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil – na realização do Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte- Edição 2022.

3.1.1 – O proponente será contratado conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte. Dotação Orçamentária 13.02 Fundo Municipal da Cultura – 13 Cultura- 122 Administração Geral – 0048- Incentivo e Apoio a Arte e a Cultura -13.02.14.122.0048.1.062 – Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

3.2.1 – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.2.1.1- O pagamento será feito em duas parcelas;

3.2.2 – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

3.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

3.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

3.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

3.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

4.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

4.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

4.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

4.2 – As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

4.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas Juazeiro do Norte por exercerem no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

#### 5 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento será gratuito, feito exclusivamente pelo Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, e ficará disponível no período de 05 (cinco) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

#### 6 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1- Os proponentes inscritos, deverão exclusivamente ter cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, através do link: [m:https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/](https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/)

6.2 - O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 05 (cinco) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte;

Link: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

6.3 - Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

6.4- Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

6.5 - O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 - Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

6.6.1 - plano de trabalho, conforme modelo (Anexo I);

6.6.2 - estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

6.6.3 - ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

6.6.4 - Identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

6.6.5 - relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

6.6.6 - comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

6.6.7 - comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

6.6.8 - declaração da não ocorrência de vedações (Anexo II);



6.6.9 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

6.6.10 – cópia do alvará de funcionamento da Organização da Sociedade Civil fornecido pelo município onde está sediada;

6.6.11 – apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

6.7 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

6.8 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

6.9 – O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação no credenciamento.

6.10 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – As inscrições ficarão abertas até o dia 23 de Novembro as 23h59.

7.2 – O credenciamento será efetuado única e exclusivamente pelo Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, através do link: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

7.3. Não serão consideradas as propostas entregues presencialmente, ou via correios.

7.4 – Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

7.5 – Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.6. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/> - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.7. O cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional do proponente no campo artístico-cultural.

7.8. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural de Juazeiro do Norte serão sanadas no endereço eletrônico [editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br](mailto:editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br) horário comercial das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de segunda a sexta.

7.9. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos, áudios e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

7.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.11. Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no grupo/coletivo (denominado

Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>.

7.12. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

#### PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Nome Fantasia;
- V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Data de fundação;
- VII - Código / Natureza Jurídica;
- VIII - Código / Atividade principal;
- IX - E-mail principal;
- X - Telefone principal;
- XI - CEP;
- XIII - Município;
- XIV - Bairro;
- XV - Logradouro (endereço);
- XVI - Número;

#### 7.13. Pessoa Jurídica:

7.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

7.13.2 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

7.13.3. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: [http://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/pages/certidao\\_contribuinte](http://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/pages/certidao_contribuinte));

7.13.4. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

7.13.5. Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

7.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

7.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.13.8. Salienta-se ainda que o ANEXO VII (declaração de representação exclusiva), específico para PESSOA JURÍDICA, deverá ser encaminhado no ato da inscrição.

7.13.9. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

7.13.9.1. Cópia do CPF do representante legal;

7.13.9.2. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

7.13.9.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

7.13.9.4. Comprovante de conta bancária, folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato.

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente, a conta bancária deverá ser jurídica também.

#### 8 - DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

8.1.1 - Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

8.1.2 - Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

8.1.3 – Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

8.1.4 – Cronograma de execução de metas;

8.1.5 – Plano de aplicação dos recursos;

8.2 – Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

8.2.1 – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

8.2.2 – Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

8.2.3 – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

8.2.4 – Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

8.2.5 – Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

8.2.6 – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

8.2.7 – Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

8.3 – O prazo para execução da atividade é até 25 de fevereiro 2022, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

8.4 – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

8.5 – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

## 9 – DO COMITÊ GESTOR

9.1. O comitê gestor designado pela portaria n° 010 de novembro de 2021, terá como atribuições:

9.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

8.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

9.1.2. Instruir todo o processo de Credenciamento e Avaliação Técnica;

9.1.3. Examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados.

9.1.4. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

9.1.5. Elaborar a lista de credenciados;

9.1.6. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

9.1.7. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

9.1.8. O Comitê Gestor poderá através de portaria, instituir comissões de habilitação jurídica e avaliação técnica e delegar atribuições a elas de acordo com o interesse da mesma.

9.1.9 - A Comitê Gestor poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 10 – DA SELEÇÃO

10.1 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma	

de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso; De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos

02 Comprovação da experiência, conforme item 4.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades e no subitem 5.3.5 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades),. De 0 (zero) a 3 (três) pontos

03 Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes. De 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.2 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.0 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

11.1 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros do Comitê Gestor, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

11.2.3 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.2.4 - Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros do Comitê Gestor e pelos presentes.

## 12 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - Selecionada a Organização da Sociedade Civil -, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio do Comitê Gestor, com decisão embasada em parecer.

12.2 - Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

12.3 - Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

12.4 - Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva Organização da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

12.5 - O resultado será publicado no dia no Diário Oficial do Município e no site oficial [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, tanto na avaliação jurídica (documental), quanto na avaliação técnica, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

13.1.1 - Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

13.2 - Os recursos que tratam o cronograma deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail: [editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br](mailto:editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br).

13.3 - Os recursos deverão ser dirigido ao Comitê Gestor que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis.

13.4 - Os recursos que não trouxerem clara e expressa justificativa será indeferido.

13.5. – Não serão aceitos recursos cuja a irregularidade se trata de Certidões Negativas de Débitos.

13.6 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pelo Comitê Gestor.

13.7 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

#### 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

14.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

14.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

#### 15 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

15.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

15.1.3 – Parecer técnico e jurídico;

15.1.4 – Disponibilidade orçamentária e financeira;

15.1.5 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

15.1.6 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

15.2 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

15.3 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este

projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

15.4 – O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

15.5.1 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

15.5.2 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.

15.5.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

15.5.4 – O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

15.5.5 – No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

15.6 – O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

15.6.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

15.6.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

15.6.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

15.6.4 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

#### 16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

16.2 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

16.2.1 – A expressão: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE,



ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

16.2.2- A organização da Sociedade Civil, é responsável por toda a estrutura necessária para a realização dos dias de programação.

16.3 - Para a realização de toda a programação, a Organização da Sociedade Civil, deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, através de ofícios para para autoridades como: guara municipal, demutran, polícia civil e militar, semasp entre outros que sejam necessários. bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local. Os grupos a serem contemplados precisam receber uma carta convite.

## 17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e de acordo com a Lei 8666.

17.2 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

17.2.1 - É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

17.3 - A Organização da Sociedade Civil - deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

17.4 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

17.4.1 - O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que

constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

17.5 - A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura dentro do prazo estipulado no item 15.3. e pelo e-mail editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br

17.6 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014, da Lei Federal 8666 e legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

18.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

18.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

18.5 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

19.3 - Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria de Cultura a decisão terminativa.

19.4 - A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

19.5 - Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá o do Comitê Gestor desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

19.6 - Cabe a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

19.7 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

19.8 - Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Plano de Trabalho;
- b) Anexo II - Não-ocorrência de vedações;
- c) Anexo III - Declaração de ciência;

d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Inadimplência

e) Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

f) Anexo VI- Formulário de Recurso.

19.9 - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte-CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021

## CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	19/11/2021
Período de Credenciamento das Propostas	19/11/2021 A 23/11/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação jurídica)	24/11/2021 A 26/11/2021
Resultado preliminar da habilitação jurídica	26/11/2021
Prazo de recurso	Até 28/11/2021
Resultado preliminar e final da habilitação jurídica pós recurso	30/11/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação técnica)	01/12/2021 A 03/12/2021
Resultado preliminar habilitação técnica	06/12/2021
Prazo de recurso	Até 08/12/2021
Resultado preliminar e final da habilitação técnica pós recurso	13/12/2021
Divulgação do Resultado Final / Adjudicação e Homologação	13/12/2021



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Edição 2022 – LEI ALDIR BLANC.**

## ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)****a) DO ENTE/ENTIDADE**

<b>Ente/Entidade</b>			<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>
<b>Sítio eletrônico (WWW.)</b>		<b>Endereço eletrônico (@)</b>	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

<b>Nome do Responsável</b>			<b>Cargo</b>
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b> <b>Ce</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>
<b>RG/Órgão Expedidor</b>			<b>CPF</b>
<b>Endereço eletrônico do responsável (@)</b>			<b>Outros contatos</b> Nome: Tel.:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

**2. OUTROS PARTICIPES**

( ) Interveniente ( ) Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b>	<b>Término:</b>
<b>Projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte Edição - 2022</b>		
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u></b>		
<b>APRESENTAÇÃO:</b>		
<b><u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u></b>		
<b><u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u></b>		
<b>PROGRAMAÇÃO:</b>		
<b><u>META</u></b>		

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



1 -

**ETAPAS**

1.1 – Pré-Produção

1.2 – Produção / Execução

1.3 – Pós Produção

**OBJETIVO GERAL**

Realizar o “Projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte - Edição 2022”

**OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)****PÚBLICO ALVO****RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS****4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidad e de medida	Qtde	Início	Término
1							
	1.1		Produção / Execução				
		1.1.1					
		1.1.2					
		1.1.3					
		1.1.4					
		1.1.5					
		1.1.6					
		1.1.7					
		1.1.8					
		1.1.9					

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
1.1.7							
1.1.8							
1.1.9							
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Global do Plano de Trabalho</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2021 (expresso em \$)**

CONCEDENTE:

ANO: 2021

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Realização do “Projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte - Edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte - Edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):

ANO: 2021

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Realização do “Projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte - Edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte - Edição 2022”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURAMINISTÉRIO DO  
TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Edição 2022 – LEI ALDIR BLANC.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Edição 2022 – LEI ALDIR BLANC.**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
  - Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.
- Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
  - Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
  - Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
  - Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
  - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
  - Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA      MINISTÉRIO DO  
TURISMO

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
  - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do representante  
CPF

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Edição 2022 – LEI ALDIR BLANC.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Edição 2022 – LEI ALDIR BLANC.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 0013/2021, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Representante Legal

CPF

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA MINISTÉRIO DO  
TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Edição 2022 – LEI ALDIR BLANC.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, Ce \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nome do Representante Legal**

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Edição 2022 – LEI ALDIR BLANC.**

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.*

**ETAPA DO RECURSO: ( ) HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( ) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:

**Justificativa**

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do Proponente (Pessoa Jurídica)

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA CME Nº 0163/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. INATIVIDADE DA EMPRESA. DEFERIMENTO. RETIFICAÇÃO DE DECISÃO PUBLICADA NO DIA 08/11/2021.

PROCESSO JIF Nº 4692/2020

REQUERENTE: ANTONIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ:21.691.294/0001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1127943

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

No dia 08 de novembro de 2021 foi publicada decisão que passa a vigor com a seguinte redação:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por divergência de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL, durante o período de 2016 a 2021, a requerente juntou documentos DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS - DEFIS (SIMPLES NACIONAL) que comprovam a inatividade do período.

Deste modo, inexistente fato gerador da taxa de licença de localização, assim, o processo foi DEFERIDO.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

EMENTA: "Recredencia e Autoriza o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CRIANÇA ESPERANÇA INEP 23262249, por 5(cinco) ano(s), a partir de 2021, para funcionamento da etapa da Educação Infantil e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 0161/2021, exarada no Processo CME nº 031/2021.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento da EEIEF CRIANÇA ESPERANÇA, INEP 23262249, foram recebidas por meio digital ao [siscme.fjn.edu.br](http://siscme.fjn.edu.br) e email [cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br](mailto:cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br) e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 5.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

## RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EEIEF CRIANÇA ESPERANÇA, INEP 23262249, localizado na R. Amadeu Cordeiro, 158 - Triângulo, no Município de Juazeiro do Norte - CE, e Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) da Educação Infantil, por 5(cinco) ano(s), a partir de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 18 de novembro de 2021.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 0164/2021

EMENTA: “Recredencia e Autoriza o funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELINHO ENCANTADO, INEP 23165146, por 4(quatro) ano(s), a partir de 2021, para funcionamento da etapa da Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, O: alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 0162/2021, exarada no Processo CME nº 029/2021.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento do INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELINHO ENCANTADO, INEP 23165146, foram recebidas por meio digital ao [siscme.fjn.edu.br](mailto:siscme.fjn.edu.br) e email [cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br](mailto:cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br) e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 4.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELINHO ENCANTADO, INEP 23165146, localizado na R. Todos os Santos, 1540 - Romeirão, no Município de Juazeiro do Norte - CE, e Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) da Educação Infantil, por 4(quatro) ano(s), a partir de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 18 de novembro de 2021.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 0165/2021

EMENTA: “Recredencia e Autoriza o funcionamento do COLÉGIO SOSSEGO, INEP 23166061, por 2(dois) ano(s), a partir de 2021, para funcionamento da etapa da Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 0163/2021, exarada no Processo CME nº 038/2021.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento COLÉGIO SOSSEGO, INEP 23166061, foram recebidas por meio digital ao [siscme.fjn.edu.br](mailto:siscme.fjn.edu.br) e email [cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br](mailto:cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br) e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 2.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o COLÉGIO SOSSEGO, INEP 23166061, localizado na R. São Domingos, 59 - Centro, no Município de Juazeiro do Norte - CE, e Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) da Educação Infantil, por 2(dois) ano(s), a partir de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 18 de novembro de 2021.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 04/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NA SECRETARIA DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal C/c a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183)<sup>1</sup> que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível médio para execução da atividade de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO, ATENDENTE DE FARMACIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CAPINADOR, CAPTURADOR DE ANIMAIS, COPEIRO(A), COZINHEIRO, DIGITADOR, ELETRICISTA, MAQUEIRO, MOBILIZADOR SOCIAL, MOTOBOY, MOTORISTA CATEGORIAS “A e B”, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, SAPATEIRO ORTOPÉDICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

**Cláusula Primeira** - Considerando a necessidade de manutenção dos serviços assistenciais da SESAU prestados pelo Município,

Considerando que servidores concursados se encontram afastados em licença sem vencimento, licença maternidade, licença para estudos e licença para tratamento de saúde, entre outras causas de afastamento. Publica-se o presente Edital, nas seguintes condições:

**Cláusula Segunda – Os cargos previstos para formação de cadastros de reserva**

2.1 Serão ofertadas vagas para os cargos de auxiliar administrativo, assistente de manutenção, atendente de farmácia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar em saúde bucal, capinador, capturador de animais, copeiro (a), cozinheiro, digitador, eletricista, maqueiro, mobilizador social, motoboy, motorista categorias “A e B, porteiro, recepcionista, sapateiro ortopédico, técnico de enfermagem, técnico em imobilização

ortopédica, técnico em laboratório, técnico em radiologia, técnico em saúde bucal; conforme ANEXO A deste edital.

2.2 O número dos candidatos de cadastro reserva classificados será o triplo do número de vagas disponíveis por categoria profissional. A relação dos classificados e cadastros reserva será publicada conforme o cronograma do processo seletivo.

2.3 Serão destinadas até o máximo de 5% (cinco por cento) das vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD), cuja condição esteja comprovada previamente por médico da rede oficial, e seja expressamente declarado pelo interessado (a) no momento da inscrição, desde que no encerramento das inscrições seja constatada a demanda por vagas desta espécie.

**Cláusula Terceira – Dos Pré-Requisitos para assumir os cargos**

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. **Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;**
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;
- IX. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
- X. **Candidato Alfabetizado.**

**Cláusula Quarta – Da Remuneração**

4.1 A remuneração dos cargos que compõem este certame encontra-se disposta no ANEXO A deste edital.

**Cláusula Quinta – Da Carga Horária**

5.1 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com exceção dos profissionais em regime de plantão. As descrições da carga-horária semanal de trabalho por categoria, encontram-se dispostas no ANEXO B deste edital.

**Cláusula Sexta – Do Período de Contratação**

6.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público ou quando assumirem os convocados do Concurso Público.

**Cláusula Sétima – Das Inscrições**

7.1 Os interessados deverão se inscrever no SEBRAE de Juazeiro do Norte, localizado à Rua São Pedro 193, Juazeiro do Norte, CE. As inscrições ocorrerão nos dias 18/11, 19/11 e 22/11 no período das 8h00 as 11h00 e 13h30 as 16h30. Nenhuma inscrição será aceita após este período.

7.2 Os documentos pessoais relacionados abaixo deverão ser entregues obrigatoriamente em um envelope simples lacrado identificado com NOME e CPF do candidato para avaliação na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia Autenticada frente e verso de documento de identificação com foto;
- III. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- IV. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V. Currículo do candidato ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS (FRENTE E VERSO) COM COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO ALMEJADO;

VI. Declaração de Não Acumulação de Vínculo com a Administração Pública (VER MODELO EM ANEXO D).

**ATENÇÃO:** Não serão recebidos documentos após a entrega dos envelopes. Também não será permitida a entrega de documentos após encerrado o prazo de inscrição.

**Cláusula Oitava – Do Processo Seletivo para contratação**

8.1 O processo seletivo simplificado será realizado em **duas etapas distintas e sucessivas, conforme está demonstrado a seguir:**

1º Fase: Análise Curricular: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório); irá avaliar tempo de experiência e escolaridade do candidato conforme (Anexo F)

2º Fase: Entrevista: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório) (Anexo G).

8.2 Critérios para nível médio:

8.2.1 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações por tempo de experiências profissionais na função pleiteada e escolaridade com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios abaixo:

8.2.2 Experiência no exercício profissional no cargo pleiteado contado em dias, máximo de 30 (trinta) pontos:

- Até 1 ano - 5,00 (cinco) pontos;
- De 1 a 2 anos - 10,00 (dez) pontos;
- De 2 a 3 anos - 20,00 (vinte) pontos;
- De 3 anos acima - 30,00 (trinta) pontos;

8.2.3 Escolaridade do Candidato, máximo 20 (vinte) pontos:

- Nível fundamental - 5,00 (cinco) pontos;
- Nível médio - 10,00 (dez) pontos;
- Nível superior - 20,00 (dez) pontos

8.2.4 A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, tem a finalidade de avaliar:

- a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, a clareza

e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o **perfil profissional do candidato** voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme ANEXO G.

**8.2.5** No momento da entrevista não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do processo seletivo simplificado. A data das entrevistas está descrita no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO C)

#### CLÁUSULA NONA – Do Resultado Final

**9.1.** A classificação final dos candidatos será dada pela somatória do total de pontos obtidos na prova de análise curricular com os pontos obtidos na fase de entrevista deste processo seletivo.

**9.2.** Será reprovado e eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de análise curricular, não sendo o candidato convocado para a fase da entrevista.

**9.3.** Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, obedecidos aos critérios mínimos de aprovação.

**9.4.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

**9.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

**9.6.** Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas de ampla concorrência serão considerados aprovados / classificado na lista de classificação final.

#### Cláusula Décima – Critério de Desempate

10.1 Escolarização;

10.2 Maior tempo de experiência;

10.3 Maior pontuação na entrevista;

10.4 Maior idade

#### Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos para os cargos

**11.1** Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma no Anexo B.

**11.2** Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Item 8).

**11.3** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo: nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA do Processo Seletivo N° 04/2021

**11.4** Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial conforme cronograma no Anexo C. Os recursos devem ser enviados no E-mail do processo seletivo conforme o cronograma do processo seletivo. E-mail do processo seletivo: Informações: sesaujua21@gmail.com INFORMAÇÕES: sesaujua21@gmail.com (E-mail oficial do processo seletivo)

#### Cláusula Décima Segunda – Do Resultado

**12.1** A classificação final dos candidatos poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de outubro de 2021

---

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

Secretária da Saúde de Juazeiro





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ( )
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Cursos Acima de 40hs		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

**ANEXO B – RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS DISPONÍVEIS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>C.H</b>
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	5 + CR	R\$ 2.000,00	40h
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6 + CR	R\$ 1.500,00	40h
ATENDENTE DE FARMÁCIA	5 + CR	R\$ 1.100,00	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36 + CR	R\$ 1.100,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110 + CR	R\$ 1.100,00	40h
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	11 + CR	R\$ 1.100,00	40h
CAPINADOR	3 + CR	R\$ 1.100,00	40h
CAPTURADOR DE ANIMAIS	3 + CR	R\$ 1.100,00	40h
COPEIRO	2 + CR	R\$ 1.100,00	40h
COZINHEIRO	13 + CR	R\$ 1.100,00	40h
DIGITADOR	78 + CR	R\$ 1.100,00	40h
ELETRICISTA	1 + CR	R\$ 2.500,00	40h
MAQUEIRO	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
MOBILIZADOR SOCIAL	2 + CR	R\$ 2.000,00	40h
MOTOBOY	3 + CR	R\$ 1.100,00	40h
MOTORISTA	11 + CR	R\$ 1.100,00	40h
PORTEIRO	66 + CR	R\$ 1.100,00	40h
RECEPCIONISTA	13 + CR	R\$ 1.100,00	40h
SAPATEIRO (CONTRATO )	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	81 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1 + CR	R\$ 1.500,00	40h
TÉCNICO DE MANUTENCAO	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	4 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM LABORATORIO	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2 + CR	R\$ 1.995,67/ins.	40h
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	9 + CR	R\$ 1.100,00	40h
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PLANTONISTA</b>	<b>5 + CR</b>	<b>R\$ 100 SEMANA e 140 FDS</b>	<b>12h</b>



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

### ANEXO C - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
18, 19, 22, 23 e 24/11	INSCRIÇÕES NO SEBRAE
29/11	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (PARCIAL)
30/11	RECURSOS PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
01/12	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (FINAL) DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS
03, 06, 07, 08 e 09/12	ENTREVISTAS NÍVEL MÉDIO
13/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL MÉDIO)
10, 13, 14, 15 e 16/12	ENTREVISTAS NÍVEL SUPERIOR
20/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL SUPERIOR)
21/12	RECURSOS RESULTADO PARCIAL
22/12	RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

\*Extensão do prazo de Inscrição

### ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### Dados Pessoais

Nome:

\_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz  
Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro - Juazeiro do Norte, CE  
(88) 3566.1029 | [pgm@juazeiro.ce.gov.br](mailto:pgm@juazeiro.ce.gov.br)  
[www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br)

Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena  
ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

#### ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_ que:

##### Acumulação de Vínculo

Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

Acumulo cargo / emprego / função de \_\_\_\_\_ sob o vínculo de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

### ANEXO E - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ Identidade  
no: \_\_\_\_\_ CPF no: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com  
Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a  
uma vaga para a função de \_\_\_\_\_ conforme Portaria no  
fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº  
3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do  
seguinte quadro: \_\_\_\_\_,  
considerado Apto para exercício das funções do cargo de \_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte, \_\_\_/\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

**ANEXO F – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 04/2021

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
TEMPO DE EXPERIÊNCIA (MÁXIMO 30 PONTOS)	Até 1 ano - 5,00 (cinco) pontos; De 1 a 2 anos - 10,00 (dez) pontos; De 2 a 3 anos - 20,00 (vinte) pontos; De 3 anos acima - 30,00 (trinta) pontos	
ESCOLARIDADE (MÁXIMO 20 PONTOS)	Nível fundamental - 5,00 (cinco) pontos; Nível médio – 10,00 (dez) pontos; Nível superior - 20,00 (dez) pontos	

Serão válidas como comprovante de tempo de experiência apenas declarações assinadas e autenticadas pelo setor/serviço ao qual o candidato esteve vinculado, devendo estar descrito no documento o tempo de serviço (início e término do vínculo empregatício)



Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

### ANEXO G - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 04/2021

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Estar sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade da Função ou Área a que concorre	15	
Comprometimento; Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida	10	
Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	10	
Trajetória profissional no SUS: experiências e contribuições	15	

- Pontuação Máxima de 50 pontos.





Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

ANEXO H – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	Desempenhar atividades administrativas. Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral.
<b>ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO</b>	Executar atividades auxiliares técnicoadministrativas na área da saúde; realizar atividades de recepção e atendimento nos setores e unidades da Rede Municipal de Saúde; realizar atividades de elaboração, encaminhamento, organização e arquivamento de documentos relacionados à área da saúde, mantendo-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Rede Municipal de Saúde; realizar tarefas e rotinas administrativas dos setores e unidades da Rede Municipal de Saúde (recepção de usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e contatos telefônicos); registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações relacionadas à área da saúde; operar equipamentos e sistemas tecnológico e rotinas de computação, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à área de saúde; cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, propondo à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; executar, sob supervisão, de tarefas técnico-administrativas nos setores internos e unidades da Rede Municipal de Saúde, relacionadas a protocolo, arquivo, orçamento e finanças, recursos humanos, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e tabulação de dados, operando equipamentos de informática, máquinas de calcular, de reprodução de documentos e outros similares; realizar serviços específicos de digitação de correspondência oficial e textos diversos e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública; realizar outras atividades de complexidade equivalente, de acordo com a necessidade do setor/unidade de saúde.
<b>ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO</b>	Executar tarefas relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, realizar a manutenção de reparação de concertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, tender às solicitações de manutenção predial, avaliando o problema apresentado e buscando a solução mais ágil e segura, desenvolver ações para manter as instalações da empresa em bom funcionamento e condições seguras de trabalho, fazendo pequenos reparos e promovendo adaptações de infraestrutura e layout quando necessário.
<b>ATENDENTE DE FARMACIA</b>	Promover a guarda e adequado armazenamento dos medicamentos nas farmácias; manter atualizados os controles de saída e entrada de medicamentos e insumos; elaborar relatórios periódicos; realizar dispensação de medicações prescritas para os usuários dos estabelecimentos de saúde conforme protocolo do serviço; auxiliar o farmacêutico nas ações e serviços desenvolvidos, possuir experiência básica em informática e realizar outras atividades correlatas.
<b>ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO</b>	Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata. Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente. Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas. Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário. Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação.
<b>AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS</b>	Manter a limpeza e a conservação de prédios e arredores. Comunicar ao superior imediato, quaisquer problemas verificados no prédio. Fazer limpeza de vidros, chão, armários, mesas, cadeiras, e imobiliários em geral da área de atuação, e demais ambientes. Limpar e conservar o chão da área administrativa. Comunicar ao superior imediato quaisquer falhas excepcionais, tais como: falta de luz, água, entupimento de banheiros, etc. Verificar no final do expediente se portas e janelas estão fechadas. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.
<b>AUXILIAR DE SAUDE BUCAL</b>	Orientar os pacientes sobre higiene dental; preencher e anotar nas fichas clínicas; realizar marcação de consultas; organizar arquivo e fichário; preparar o paciente para o atendimento; manipular os materiais de uso odontológico; instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória; realizar atividades de recepção de pacientes; realizar atividades auxiliares na área social e de saúde.
<b>CAPTURADOR DE ANIMAIS</b>	De acordo com a Portaria nº 1.138/GM/MS, de 23 de maio de 2014 os órgãos de saúde podem atuar no recolhimento de animais errantes desde que esses sejam caracterizados como de relevância para a saúde pública e que seu recolhimento tenha relação direta com o controle de zoonoses. Nas demais situações, outros órgãos podem atuar nessa atividade.
<b>COPEIRO</b>	O Copeiro prepara cafés, sucos e lanches em geral, além de organizar e preparar a mesa a ser servida. Este profissional também cuida da limpeza dos utensílios usados para servir e garante o bom funcionamento da cozinha. O copeiro também pode efetuar o atendimento direto com o cliente.



Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

<b>CAPINADOR</b>	Executar serviço de capina (com roçadeira ou com enxada) e pintura de meio-fio em diversos lugares da cidade, ruas pavimentadas, rodovias, parques e praças. Auxiliar em serviços simples de jardinagem: preparar canteiros, regar plantas, trabalhar com podas, etc. Atuar em serviços de limpeza em geral. Manter as ferramentas e equipamentos utilizados em boas condições de uso. Aplicar as informações e conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários proporcionados pela empresa. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.
<b>COZINHEIRO</b>	Organizar e supervisionar serviços de cozinha em locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
<b>DIGITADOR</b>	Dar apoio ao Município nas tarefas e atividades relativas à digitação das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos da unidade ao qual prestar o serviço; Operacionalizar sistemas informatizados; zelar pela conservação dos equipamentos operados conforme especificações técnicas, e solicitar, caso necessário, a manutenção dos mesmos; contribuir com o bom desempenho dos trabalhos realizados e atendimento das normas e práticas em vigor; Executar outras atividades correlatas a função e a critério do superior imediato
<b>ELETRICISTA</b>	Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, cumprindo normas de segurança vigentes a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
<b>MOBILIZADOR SOCIAL</b>	Mobilizadores sociais são responsáveis por mapear, identificar, articular, envolver e convocar pessoas, lideranças locais, ONGs, empresas e outros atores para a causa da Educação em Saúde no município.
<b>MOTOBOY</b>	Executar entregas e coletas de encomendas, documentos e mercadorias; efetuar procedimentos de coletas e entregas de correspondências nos órgãos pertencentes à Secretaria da Saúde.
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.
<b>TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA</b>	Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Poder preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; prepara paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança.
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PLANTONISTA</b>	Participar de programas, projetos e campanhas de caráter educativos referentes à saúde bucal; orientar pacientes sobre higiene dental e sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; executar atividades de limpeza e antisepsia em procedimentos cirúrgicos; realizar os procedimentos preparatórios ao tratamento dentário; elaborar documentos e relatórios em regime de plantão.
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. A este profissional cabem as funções de orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica. Essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o cliente/paciente.
<b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO</b>	Realizar diagnóstico, instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas, máquinas e equipamentos, conforme os procedimentos definidos e normas técnicas. Acompanha cronograma de execução de serviços e registra manutenções finalizadas.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	Realizar a manutenção e o suporte em informática nos estabelecimentos de Saúde vinculados a SESAU. Além de realizar ações nas configurações e programações de sistemas informáticos; montagem e instalação de computadores; Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Desenvolvimento e instalação de softwares; Desenvolvimento de sistemas para computadores.
<b>MOTORISTA CNH "A" E "B"</b>	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e materiais biológicos humanos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
<b>RECEPCIONISTA</b>	Atribuições/Descrição de Função: prestar atendimento ao público e fazer recepção e encaminhamento de documentos; receber e realizar ligações telefônicas; comunicar aos profissionais da assistência, incluindo Médicos, Enfermeiros, Assistentes Sociais e Técnicos de Enfermagem, qualquer intercorrência ou demanda dos usuários que estejam na recepção da unidade; ordenar fluxo de pacientes nos ambientes dos estabelecimentos de saúde.
<b>MAQUEIRO</b>	Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos. Controla material esterilizado, mantém equipamentos limpos e organizados. Providenciam macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.
<b>PORTEIRO</b>	Atender o público interno e externo; direcionar e orientar o público; controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos e de materiais e equipamentos; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) e outras atividades correlatas.
<b>SAPATEIRO ORTOPÉDICO</b>	Profissional que executa o trabalho de confecção de palmilhas e calçados ortopédicos, desde a tomada (obtenção) das medidas do usuário, elaboração de moldes em gesso, confecção, prova e entrega das palmilhas e/ou calçados ortopédicos.

**(Footnotes)**

<sup>1</sup> Art. 182 - São considerados concursos públicos, para fins desta Lei, gerando todos os efeitos que lhes são atinentes, os exames de seleção que tenham sido realizados para admissão de candidatas a cargos públicos, desde que se tenham revestido de todas as características essenciais aos concursos públicos de provas e títulos ou apenas de provas, inclusive quanto a publicação e ampla divulgação, para livre acesso dos candidatos de caráter competitivo e eliminatório.

Art. 183 - A contratação de pessoal por tempo determinado da Administração Direta, das autarquias e das fundações públicas municipais, restringir-se-á a atender os casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do art. 18, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE Nº 05/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE  
CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO NA SECRETARIA DA  
SAÚDE PARA ATUAÇÃO EM CARGOS DE  
NÍVEL SUPERIOR.

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal C/c a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183)<sup>1</sup> que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior para execução da atividade de ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA, ENFERMEIRO - ESF, ENFERMEIRO AUDITOR, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO SAD, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO NEUROCIRURGIÃO, MÉDICO ORTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PROCTOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO ENDOSCOPISTA, MÉDICO COLONOSCOPISTA, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO VASCULAR, MÉDICO NEUROCIRURGIÃO, MÉDICO NEUROPEDIATRA, NUTRICIONISTA,

ODONTÓLOGO, ODONTÓLOGO PLANTONISTA, ODONTÓLOGO BUCO MAXILAR, ODONTÓLOGO PROTESISTA, PSICÓLOGO.

Cláusula Primeira - Considerando a necessidade de manutenção dos serviços assistenciais da SESAU prestados pelo Município,

Considerando que servidores concursados se encontram afastados em licença sem vencimento, licença maternidade, licença para estudos e Licença para tratamento de saúde, entre outras causas de afastamento. Publica-se o presente Edital, nas seguintes condições:

Cláusula Segunda - Os cargos previstos para formação de cadastros de reserva

2.1 Serão ofertadas vagas para os cargos de assistente técnico jurídico, educador físico, enfermeiro, enfermeiro plantonista, enfermeiro dermatologista, enfermeiro - ESF, enfermeiro auditor, farmacêutico, fisioterapeuta plantonista, médico especialista em saúde mental, médico dermatologista, médico infectologista, médico SAD, médico auditor, médico ortopedista/traumatologista, médico neurologista, médico cardiologista, médico cirurgião, médico cirurgião pediátrico, médico anesthesiologista, médico clínico geral, médico nefrologista, médico neurocirurgião, médico otorrinolaringologista, médico plantonista, médico psiquiatra, médico proctologista, médico colonoscopista, médico psiquiatra infantil, médico pneumologista, médico endoscopista, médico reumatologista, médico urologista, médico vascular, médico neurocirurgião, médico neuropediatra, nutricionista, odontólogo, odontólogo plantonista, odontólogo b u c o maxilar, odontólogo protesista, psicólogo; conforme ANEXO A deste edital.

2.2 O número dos candidatos de cadastro reserva classificados será o triplo do número de vagas disponíveis por categoria profissional. A relação dos classificados e cadastros reserva será publicada conforme o cronograma do processo seletivo.

2.3 Serão destinadas até o máximo de 5% (cinco por cento) das vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD), cuja condição esteja comprovada previamente por médico da rede oficial, e seja expressamente declarado pelo interessado (a) no momento da inscrição, desde que no encerramento das inscrições seja constatada a demanda por vagas desta espécie.

Cláusula Terceira - Dos Pré-Requisitos para assumir os cargos

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;

- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;
- IX. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
- X. Comprovação de Ensino Fundamental Completo.

#### Cláusula Quarta - Da Remuneração

4.1 A remuneração dos cargos que compõem este certame encontra-se disposta no ANEXO A deste edital.

#### Cláusula Quinta - Da Carga Horária

5.1 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com exceção dos profissionais em regime de plantão. As descrições da carga-horária semanal de trabalho por categoria, encontram-se dispostas no ANEXO B deste edital.

#### Cláusula Sexta - Do Período de Contratação

6.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público ou quando assumirem os convocados do Concurso Público.

#### Cláusula Sétima - Das Inscrições

7.1 Os interessados deverão se inscrever nos dias 18, 19 e 22/11 no Link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE. O formulário de inscrição estará disponível no portal e será o único meio para o recebimento das inscrições e documentos exigidos nesta seleção.

As inscrições serão aceitas apenas até às 23h59min do dia 22/11/2021. Nenhuma inscrição será aceita após este período. Não serão aceitas inscrições por meio de E-mail ou através de meio físico. Apenas por meio digital no link de inscrição.

7.2 Os documentos pessoais relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser juntados em um arquivo em formato PDF e anexados no link de inscrição, para avaliação dos critérios de Currículo, os documentos devem ser anexados no Arquivo em PDF na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia Autenticada frente e verso de documento de identificação com foto;
- III. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- IV. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação e/ou superior a este para o Cargo Pleiteado. Nos casos de especialidades médicas os candidatos devem devem comprovar residência na área pleiteada;
- VI. Currículo do candidato ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS (FRENTE E VERSO) COM COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO ALMEJADO;
- VII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo com a Administração Pública (VER MODELO EM ANEXO D).
- VIII. Certidão Negativa do Conselho de Classe

#### Cláusula Oitava - Do Processo Seletivo para contratação

8.1 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, conforme está demonstrado a seguir:

1º Fase: Análise Curricular: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório); irá avaliar tempo de experiência e escolaridade do candidato conforme (Anexo F)

2º Fase: Entrevista: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório) (Anexo G).

8.2 Critérios para nível superior:

8.2.1 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações por tempo de experiências profissionais na função pleiteada com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios abaixo:

8.2.2 Experiência no exercício profissional no cargo pleiteado contado em dias, máximo de 20 (vinte) pontos:



- Até 1 ano - 5,00 (cinco) pontos;
- De 1 a 2 anos - 10,00 (dez) pontos;
- De 2 a 3 anos - 15,00 (quinze) pontos;
- Acima de 3 anos - 20,00 (vinte) pontos

#### 8.2.3 Prova de Títulos do Candidato, máximo 30 (trinta) pontos:

- Cursos de 40hs na área do cargo pleiteado - 5,00 (cinco) pontos;
- Especialização na área do cargo pleiteado - 15,00 (quinze) pontos;
- Residência na área do cargo pleiteado - 10,00 (dez) pontos

#### 8.2.4 A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, tem a finalidade de avaliar:

- a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme ANEXO G.

8.2.5 No momento da entrevista não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do processo seletivo simplificado. A data das entrevistas está descrita no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO C)

#### CLÁUSULA NONA - Do Resultado Final

9.1. A classificação final dos candidatos será dada pela somatória do total de pontos obtidos na prova de análise curricular com os pontos obtidos na fase de entrevista deste processo seletivo.

9.2. Será reprovado e eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de análise curricular, não sendo o candidato convocado para a fase da entrevista.

9.3. Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, obedecidos aos critérios mínimos de aprovação.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

9.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

9.6. Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas de ampla concorrência serão considerados aprovados / classificados na lista de classificação final.

#### Cláusula Décima - Critério de Desempate

- 10.1 Escolarização;
- 10.2 Maior tempo de experiência;
- 10.3 Maior pontuação na entrevista;
- 10.4 Maior idade

#### Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos para os cargos

11.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma no Anexo B.

11.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Item 8).

11.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo: nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA do Processo Seletivo N° 05/2021

11.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial conforme cronograma no Anexo C. Os recursos devem ser enviados no E-mail do processo seletivo conforme o cronograma do processo seletivo. E-mail do processo seletivo: Informações: [sesaujua21@gmail.com](mailto:sesaujua21@gmail.com)

INFORMAÇÕES: [sesaujua21@gmail.com](mailto:sesaujua21@gmail.com) (E-mail oficial do processo seletivo)

#### Cláusula Décima Segunda - Do Resultado

12.1 A classificação final dos candidatos poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de outubro de 2021

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

Secretária da Saúde de Juazeiro



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL NO LINK DE INSCRIÇÃO)

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ( )
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Cursos Acima de 40hs		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

**ANEXO B – RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS DISPONÍVEIS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>C.H</b>
<b>ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO</b>	<b>2 + CR</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>40h</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>2 + CR</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>30h</b>
EDU CADOR FISICO	2 + CR	R\$ 2.000,00	40h
ENFERMEIRO PLANTONISTA	31+ CR	R\$ 200,00 SEMANA E R\$ 250,00 FDS	12h
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>12 + CR</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>40h</b>
ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA	1 + CR	R\$ 2.400,00	40h
<b>ENFERMEIRO - ESF</b>	<b>16 + CR</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>40h</b>
ENFERMEIRO AUDITOR	2 + CR	R\$ 3.000,00	40h
FARMACEUTICO	4 + CR	R\$ 2.000,00	40h
FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	6 + CR	R\$ 200,00 SEMANA E R\$ 250,00 FDS	12h
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	1 + CR	R\$ 4.000,00	20h
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.209,00	20h
<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	<b>1 + CR</b>	<b>R\$ 5.209,00</b>	<b>20h</b>
MÉDICO SAD	6 + CR	R\$ 4.000,00	20h
<b>MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA</b>	<b>2 + CR</b>	<b>R\$ 800,00 SEMANA E 1.200,00 FDS</b>	<b>12h</b>
<b>MÉDICO COLONOSCOPISTA</b>	<b>1 + CR</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>40h</b>
MÉDICO AUDITOR	1 + CR	R\$ 4.000,00	20h
MÉDICO AUDITOR	1 + CR	R\$ 7.000,00	40h
<b>MÉDICO CARDIOPEDIATRA</b>	<b>1 + CR</b>	<b>R\$ 5.209,00</b>	<b>20h</b>
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2 + CR	R\$ 5.000,00	20h
MÉDICO CIRURGIAO	1 + CR	R\$ 7.000,00	30h
MÉDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	1 + CR	R\$ 7.000,00	30h
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1 + CR	R\$ 5.000,00	20h
<b>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA + ENDOSCOPIA</b>	<b>1 + CR</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>20h</b>
MÉDICO NEFROLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20h
MÉDICO NEUROCIRURGIAO	1 + CR	R\$ 10.000,00	20h
MÉDICO NEUROCIRURGIAO PEDIATRICO	1 + CR	R\$ 9.000,00	40h
MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRICO	1 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	7+ CR	R\$ 5.000,00	20h
MEDICO ORTORRINOLARINGOLOGISTA	1+ CR	R\$ 5.000,00	20h
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA + EEG</b>	<b>1 + CR</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>20h</b>
MÉDICO PLANTONISTA	48 + CR	R\$ 800,00 SEMANA E R\$ 1.200,00 FDS	12h
MÉDICO PSIQUIATRA	2 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO PROCTOLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20h
<b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA + ESPIROMETRIA</b>	<b>1 + CR</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>20h</b>
MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	3 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO REUMATOLOGISTA	1 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO UROLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20h
MÉDICO VASCULAR	1+ CR	R\$ 5.000,00	20h
NUTRICIONISTA	1 + CR	R\$ 2.000,00	30h
ODONTOLOGO	23 + CR	R\$ 2.400,00	40h
ODONTÓLOGO PROTESISTA	1 + CR	R\$ 2.000,00	20h
ODONTÓLOGO PLANTONISTA	12 + CR	R\$ 200,00 SEMANA E R\$ 250,00 FDS	12h
<b>ODONTÓLOGO BUCO-MAXILAR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>20h</b>
PSICOLOGO	4 + CR	R\$ 2.000,00	40h



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

**ANEXO C - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS DA SELEÇÃO</b>
18, 19, 22, 23 e 24/11	INSCRIÇÕES "ON LINE" NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
29/11	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (PARCIAL)
30/11	RECURSOS PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
01/12	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (FINAL) DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS
03, 06, 07, 08 e 09/12	ENTREVISTAS NÍVEL MÉDIO
13/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL MÉDIO)
10, 13, 14, 15 e 16/12	ENTREVISTAS NÍVEL SUPERIOR
20/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL SUPERIOR)
21/12	RECURSOS RESULTADO PARCIAL
22/12	RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

\*Extensão do prazo de inscrição.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

#### ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_ que:

##### Acumulação de Vínculo

( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo / emprego / função de \_\_\_\_\_ sob o vínculo de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

### ANEXO E - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ Identidade  
no: \_\_\_\_\_ CPF no: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com  
Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a  
uma vaga para a função de \_\_\_\_\_ conforme Portaria no  
fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº  
3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do  
seguinte quadro: \_\_\_\_\_,  
considerado Apto para exercício das funções do cargo de  
\_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

### ANEXO F – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 05/2021

Análise Curricular do Candidato, máximo 50 (cinquenta) pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>		
Experiência na área até 1 ano	5,00 (cinco) pontos	
Experiência na área de 1 a 2 anos	10,00 (dez) pontos	
Experiência na área de 2 a 3 anos	15,00 (quinze) pontos	
Experiência na área acima de 3 anos	20,00 (vinte) pontos	
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>		
Cursos de 40hs na área do cargo pleiteado	1,00 ponto/course (Máximo de 5 pontos)	
Especialização na área do cargo pleiteado	5,00 pontos/course (Máximo de 15 pontos)	
Residência na área do cargo pleiteado	10,00 pontos	

\*Serão válidas como comprovante de tempo de experiência apenas declarações assinadas e autenticadas pelo setor/serviço ao qual o candidato esteve vinculado, devendo estar descrito no documento o tempo de serviço (início e término do vínculo empregatício)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

### ANEXO G - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 05/2021

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Estar sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade da Função ou Área a que concorre	15	
Comprometimento; Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida.	10	
Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	10	
Trajetória profissional no SUS: experiências e contribuições	15	

- OBS: Pontuação máxima de 50 (cinquenta pontos)



Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

### ANEXO H – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DESEMPENHADAS

OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
<b>ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO</b>	Representa em juízo ou fora dele a Secretaria da Saúde, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades inerentes ao cargo.
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físico-Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>Prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.</b>
<b>ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA</b>	Realizar atividades relacionadas à área dermatológica, com foco no atendimento ao paciente portador de afecções do sistema tegumentar e ostomias e na prevenção de complicações; Proporcionar uma visão holístico tratamento de pacientes; Desenvolver atividades para promoção, prevenção e recuperação da saúde da pele com visão do ser na sua totalidade; Assistir o paciente na prevenção de lesões, cuidados, diagnósticos precoces, tratamento e recuperação tecidual; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes a função.
<b>ENFERMEIRO ESF</b>	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
<b>ENFERMEIRO PLANTONISTA</b>	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.
<b>ENFERMEIRO AUDITOR</b>	Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem. O enfermeiro auditor é responsável pela análise e conferência dos processos, condutas e uso de materiais, medicamentos e procedimentos realizados durante um atendimento de saúde, sendo ele feito em um hospital, clínica e etc.
<b>FARMACÊUTICO</b>	Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

<b>FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA</b>	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
<b>MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA</b>	<b>Aplicar anestesia para cirurgias de pequeno, médio e grande portes (incluindo transplantes) e exames especializados, administrando substâncias anestésicas para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas. Diagnosticar e tratar a dor aguda. Realizar avaliação pré-operatória, monitorar o paciente durante e após a cirurgia, definindo os procedimentos necessários para a segurança da saúde e conforto do paciente; Discutir planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade; Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital; Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.</b>
<b>MÉDICO - CLÍNICO GERAL</b>	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO AUDITOR</b>	Desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realizar exame pericial e analítico em pacientes e avaliar indicação de afastamento de trabalho.
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA INFANTIL</b>	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
<b>MÉDICO CIRURGIÃO</b>	Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
<b>MÉDICO VASCULAR</b>	Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos,



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

	emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área de atuação.
<b>MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO</b>	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA</b>	Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
<b>MÉDICO DERMATOLOGISTA</b>	Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
<b>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA</b>	Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica; realizar consulta e atendimento médico; tratar pacientes como ser biopsicossocial; implementar ações para promoção da saúde; coordenar serviços de saúde; elaborar documentos médicos e difundir conhecimentos médicos.
<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO COLONOSCOPISTA</b>	<b>Realizar exame de colonoscopia. Trabalha em consultório médico, clínica ou hospital, faz a limpeza do intestino, aplica sedação no reto para verificar se há obstrução, por meio de equipamentos específicos como colonoscópio para acompanhar a saúde do paciente.</b>
<b>MÉDICO NEUROCIRURGIÃO</b>	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO NEUROPEDIATRA</b>	Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças, através de exame clínico minucioso e análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo, permitindo diagnosticar e tratar doenças.
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA</b>	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO PLANTONISTA</b>	Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
<b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b>	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU

	médica.
<b>MÉDICO REUMATOLOGISTA</b>	Desempenhar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução especializada em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física ou mental e a doenças e ao tratamento clínico do organismo humano. Realizar exames dentro de sua especialidade; implementar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviço em saúde.
<b>MÉDICO PROCTOLOGISTA</b>	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantam órgãos e tecidos; realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO UROLOGISTA</b>	Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças do sistema urinário.
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b>	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental na pediatria, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental: Realizar anamnese; Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; Administrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas infantis, realizando o encaminhamento necessário; Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Executar outras tarefas afins
<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL</b>	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
<b>MÉDICO DO SAD</b>	Realizar consulta médica dos pacientes com perfil SAD; Avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; Esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados para a pessoa enferma; Estabelecer forma de comunicação participativa com a família; Levantar o caso para discussão na Equipe; Emitir prescrição do tratamento medicamentoso; Realizar pequenos procedimentos auxiliados pela equipe; Registrar os atendimentos realizados; Promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de VD; Indicar internação hospitalar; Verificar e atestar o óbito.
<b>NUTRICIONISTA</b>	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos.
<b>ODONTÓLOGO</b>	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.
<b>ODONTÓLOGO PLANTONISTA</b>	Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de odontologia atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos, realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurando a integralidade do tratamento; realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

	<p>prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na odontologia; realizar procedimentos cirúrgicos, na sua área de atuação, de pequeno e médio porte, devendo acompanhar quadro pré e pós operatório e revisões necessárias; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; supervisionar os trabalhos realizados pelo Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB) definindo competências e responsabilidades; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde do TSB e do ASB, e da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.</p>
<p><b>ODONTÓLOGO BUCO MAXILAR - CEO</b></p>	<p>Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho; Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; Realizar cirurgias com finalidade protética, ortodôntica e ortognática; Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares, doenças das glândulas salivares, doenças de articulação têmporo-mandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, (malformação) congênita ou adquirida dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos e malignos da cavidade bucal; Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Elaborar o diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas, cujas áreas de competência para atuação incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista e de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p><b>ODONTÓLOGO PROTESISTA</b></p>	<p>Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho, supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde. Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Município; Realizar atividades de ensino e pesquisa; Realizar a reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética, cujas áreas de competência incluem: Diagnóstico prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; Manutenção</p>



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU*

	e controle da reabilitação. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Executar outras tarefas correlatas.
<b>PSICÓLOGO</b>	Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades inerentes ao cargo.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz  
Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro - Juazeiro do Norte, CE  
(88) 3566.1029 | [pgm@juazeiro.ce.gov.br](mailto:pgm@juazeiro.ce.gov.br)  
[www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br)

**(Footnotes)**

<sup>1</sup> Art. 182 - São considerados concursos públicos, para fins desta Lei, gerando todos os efeitos que lhes são atinentes, os exames de seleção que tenham sido realizados para admissão de candidatos a cargos públicos, desde que se tenham revestido de todas as características essenciais aos concursos públicos de provas e títulos ou apenas de provas, inclusive quanto a publicação e ampla divulgação, para livre acesso dos candidatos de caráter competitivo e eliminatório.

Art. 183 - A contratação de pessoal por tempo determinado da Administração Direta, das autarquias e das fundações públicas municipais, restringir-se-á a atender os casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do art. 18, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**CLASSIFICADOS - PSS Nº08/2021 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA).**

Inscrição	Nome	Pontos Escolarização	Pontos Experiência	Pontos Entrevista	Total
7	IRACI ALVES DE OLIVEIRA	4	1		5
9	EDIVALDO GOMES DA SILVA	6	2,5		8,5
11	CLEOBRIAR PEREIRA DA SILVA	8	6		14
12	CLEBIANA PEREIRA DA SILVA	8	7		15
14	ELISANDRA DOS SANTOS BEZERRA BRITO	4	2		6
15	JULIANA BEZERRA DE MESQUITA	4	0		4
16	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	6	0		6
17	MONICA AUGUSTO DOS PASSOS	10	7		17
18	KEYTH JOLVYANA FERREIRA DE OLIVEIRA BRITO	4	7		11
19	IVALDA FERREIRA DE SANTANA	10	4		14
20	MARIA CELIA COELHO	8	2		10
21	GISELIA MOTA DE OLIVEIRA	2	3		5
25	CICERA EDILANIA DA CUNHA NOGUEIRA	2	7		9
26	CAROLINA BEZERRA DE SOUZA	2	1		3
29	RUBINETE JONAS DE OLIVEIRA	4	2		6
30	RUCILENE MONTEIRO GOMES	2	0		2
34	RITA DE CASSIA PENHA LIMA	0	1		1
39	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	8	2		10
43	JOSEFA RIBEIRO SOARES	6	2		8
45	MARGARETY SILVA SANTANA	6	2		8
46	HELIDA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8	0		8
47	CRISTINA ANTUNES SARAIVA DE SOUSA	4	1		5
50	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	4	0		4
52	LUCINEIDE GOMES DE SOUSA	4	0,5		4,5
54	ANTONIA CLAUDIA BEZERRA VIEIRA BARROS	2	1		3
60	CECILIA GOMES RIBEIRO DE ALMEIDA	4	1		5
68	LUCINILDA CARMO DO NASCIMENTO	4	1		5
69	CICERA MICHELLY BARROS DIAS	6	2		8
70	ANA LUCIA DOS SANTOS SARAIVA	8	3		11
71	MARIA LUCIA MONTEIRO BEZERRA	4	3		7
73	MARIA JACKELINE COSTA BEZERRA	0	0		0
74	WALDENIA DE SOUSA BANDEIRA	6	5		11
75	SAMARA MAGDA MARTINS FERREIRA	4	1		5
76	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA	6	1		7
78	JOSEFA VERA SOARES DE ARAUJO	0	0		0
80	MARIA GORETE VERAS MENDONÇA	8	0,5		8,5

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

83	RAFAELA CORREIA DOS SANTOS	0	0	0
84	FRANCILENE MATIAS DOS SANTOS	6	3	9
85	CICERA WISRAELY ESTEFANY MATIAS DOS SANTOS	0	0,5	0,5
86	CICERA ELIANE FERNANDES DE SOUSA	2	5	7
87	ELAYNE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	1,5	7,5
88	ZULEIDE CARLOS BARBOSA	4	3	7
89	ANA CHRYSTINA SANTOS	0	0	0
94	JANETE MARIA BARBOSA	8	1	9
96	ALINE PAULO DE LIMA SANTOS	4	2	6
98	SANDRA NUNES DE SOUZA	8	1	9
99	IVELIZA CARVALHO MARTINS	10	1	11
100	JESSICA NASCIMENTO FERREIRA	6	0	6
102	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	0	1	1
104	CICERA CELY SILVA BRITO	8	1	9
105	JOSEFA DE ARAUJO SILVA	4	3	7
106	IVONETE MARIA DA SILVA DIAS	4	2	6
107	AUXILIADORA FEITOSA DA SILVA	0	1	1
112	MARIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO	2	0,5	2,5
115	MARIA GORETI BEZERRA FELIPE	10	3	13
121	LUCINEIDE DA COSTA VIEIRA	0	2	2
122	MARIA DO CEU TEIXEIRA LIMA	0	1	1
126	MARIA GENILDA SOARES DA SILVA	6	2	8
127	FRANCISCA GOMES PEREIRA	8	1	9
128	LUCIENE DA SILVA	2	1	3
129	BIANCA DA SILVA MACIEL	4	6	10
130	ALANA BARBOSA FERREIRA LOBO	8	0,5	8,5
134	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	2	3,5	5,5
135	GISELIA DUARTE DO NASCIMENTO	10	3	13
138	MARIA LUCIANA DIAS OLIVEIRA	2	2	4
142	MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	2	0	2
144	VILMA MARIA MASCARENHAS MARTINS	8	3	11
145	ALELINA ESTEPHANY DA SILVA GOMES	4	2	6
146	ELISANGELA ALVES DAMASCENO	8	3	11
147	CELIA LEITE MAGALHAES	8	6,5	14,5
148	LHARINY DOS SANTOS SARAIVA	8	4	12
149	JULIANA BARBOSA MONTEIRO	6	4	10
150	RAYANE DAVILA DA SILVA CAMPOS	0	1	1
152	RAIMUNDA DA SILVA COELHO GOMES	8	1	9
154	MARISANGELA ALVES GRACIA CUSTODIO	2	1	3
158	SAMARA SULIANA DA SILVA	4	2	6

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

159	LIDIANE DE OLIVEIRA RATS DA RESSURREIÇÃO	8	5		13
160	FERNANDA OLIVEIRA RATS DA SILVA	8	5		13
161	LUZIA INGRIT FERREIRA DE LIMA	8	4		12
163	MARIA DE LOURDES SILVA MASCARENHAS	2	1		3
165	ANIELIA FERNANDES ALVES DE ALMEIDA	8	7		15
166	EDINALVA DE JESUS SILVA	0	3		3
168	ANA CELIA RODRIGUES SILVA	6	0		6
169	VALMIR PEREIRA DE SOUSA	6	2		8
170	MARIA ELIONEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO	6	0		6
172	MARIA DO SOCORRO NOBREGA PINHEIRO	10	0,5		10,5
174	AGATA RAQUEL JULIAO DOS SANTOS	0	0		0
177	ROSANGELA FEITOSA DE ARAUJO	4	2		6
182	JUANILDA ALVES DE AQUINO	10	1		11
183	CICERA MARTINS DA SILVA	2	1		3
186	MARIA JOSÉ CAMPOS SARAIVA	6	1		7
187	FABIANA CAETANO GOMES	2	1		3
189	ANA PAULA DA NOBREGA SOARES	8	5		13
190	CICERA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	0	1		1
192	MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS	2	2		4
194	MARIA BENTO MOTA	6	2		8
195	MARIA APARECIDA DA SILVA MASCARENHAS	2	1		3
196	ERIVANIA PEREIRA BARROS	0	2		2
198	MARIA DAS DORES HENRIQUE DA SILVA	10	1		11
201	CICERA LUCIANA DE SOUZA GOMES	8	3		11
202	SILVANIR DOS SANTOS SILVA	6	0,5		6,5
204	MARIA GORETE FREITAS FELINTRO	8	7		15
206	LUCIANA MENEZES DA SILVA	10	3,5		13,5
208	ELVIA BRUNA DA SILVA	8	6		14
210	MARIA LUZINETE CARVALHO NASCIMENTO	0	0		0
212	DHIEGO FERNANDO ALMEIDA GOMES	8	7		15
213	TEREZINHA FELIX DA SILVA	0	0,5		0,5
214	HEIDA MARIA ROQUE DA COSTA	0	0		0
215	SILVANA DIAS DA SILVA	8	4		12
216	MARIA EDICLE MATOS CAVALCANTE	6	1		7
218	ROSINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	4	3		7
223	MARIA GORETH FERREIRA DE MENDONÇA	4	2		6
227	FRANCISCA JAQUELINE FELIX DA SILVA	0	1		1
230	VALDENIA NASCIMENTO PINHEIRO	4	9		13
231	EDLANIA GALDINO DOS SANTOS SABIÁ	10	7		17
232	CLAERTA BARROS SANTANA	2	0,5		2,5

*Secretaria Municipal de Educação  
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.  
E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

233	MARILUCE EUGENIO SILVA SANTOS	6	2	8
238	CICERA CLAUDIA DE JESUS FERREIRA	4	4	8
245	LUIZA DE MARILLAK ESTEVAM	8	3,5	11,5
247	MARIA LUCELIA DE JESUS	2	8	10
248	MARIA LUCILEIDE PESSOA MASCARENHAS	6	2	8
249	JECIANA MARIA DE SOUZA	2	2	4
250	MARIA YARA PEREIRA DIAS	10	2	12
253	AYLANNE ROGIANA LEITE TAVARES SILVA	8	2	10
256	FRANCINILDA GEREMIAS DA COSTA	2	0	2
257	CICERA ELAINE CANDIDO FRAZAO PEREIRA	8	1	9
262	TEREZA MARIA VIEIRA DE SOUZA	2	0,5	2,5
268	APARECIDA SOARES ANGELOS	0	0	0
270	NEOMIZIA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	6	1	7
271	MARIA GILVANETH FERREIRA DE MENDONÇA	8	2	10
272	CICERA SILVA PAIVA PEREIRA	4	0	4
273	NATALIA FRANCISCA DE MATOS SILVA	4	2	6
275	MARIA IVANEIDE TEIXEIRA SANTOS	2	1	3
276	CICERA APARECIDA GOMES DA SILVA	2	2	4
279	HELAINÉ VERONICA BEZERRA DE OLIVEIRA	4	0,5	4,5
280	CRISTIANA VIEIRA SOARES	2	1	3
281	ZULEIDE VIEIRA DE MACEDO	4	3	7
283	SENDY CASCIA OLIVEIRA MOTA	2	6	8
284	MARIA DO SOCORRO SIMÕES ANGELIM	4	5	9
286	CICERA SUELI CAVALCANTE ALVES	2	1	3
287	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	10	5	15
288	ANTONIA ALDEIDE FERREIRA	8	4	12
295	ANDREIA DA SILVA SOUSA	6	0	6
296	MARIA HILDA SANTANA ALENCAR	0	3	3
301	FRANCILEUDO SOARES PEREIRA	0	2	2
303	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2	3	5
305	ALINE MASCARENHAS FERREIRA	0	3	3
308	CICERA DIANA SANTANA JACINTO	0	0,5	0,5
309	CICERA RODRIGUES PEREIRA	8	0	8
310	LUCIENE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	2	1	3
314	MARIA DENIZIANE ARAUJO MOURA	4	0,5	4,5
318	SANCHA MARIA MACEDO MOREIRA	0	0	0
320	LUCIANA AGUIAR SILVA	4	1	5
321	MARIA ANARACY COUTINHO	6	3	9
323	MARIA NAYARA PEREIRA BATISTA	8	3	11
325	PAULA SOUZA DANTAS	0	1	1

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

327	JOANA LEIANE GOMES ALVES MACEDO BEZERRA	4	2	6
328	MARILENE ARAUJO DE MELO	8	4	12
332	SIMONE BEZERRA DOS SANTOS	8	0	8
337	AYLA JAMYLE FERNANDES FIRMINO	0	0	0
338	BERNADETE PEREIRA DA SILVA BALBINO	0	7	7
340	SILVANEIDE LOBO DA SILVA	4	0,5	4,5
343	LUCIANA LOPES DA SILVA	2	2	4
344	ANA VALERIA LOPES DA SILVA	0	2	2
345	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	6	6	12
347	DEUSANI MARIA RIBEIRO DINIZ	8	5	13
348	ROSIMERY ALVES FEITOSA	0	0	0
349	MARLUCE ANTAS DOS SANTOS	2	6	8
350	MARIA LIDUINA DE ARAUJO	0	1	1
354	IZEILDA TENORIO GOUVEA	8	2	10
356	LUCIA PEREIRA SOUZA SANTOS	0	1	1
358	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	8	6	14
362	RENATA JULIANA RIBEIRO PONTES	6	1	7
364	FRANCIMEIRE FERREIRA SEVERINO	0	1	1
365	JACELMA SOBREIRA DE LIMA DA SILVA	2	2	4
367	MARIA CICERA PEDRO DOS SANTOS	2	0	2
368	ANTONIA CELIANE DANTAS BERNARDO	10	5	15
370	FERNANDA CRISTINA BARROS RIBEIRO	0	0	0
371	RAFAELA DO NASCIMENTO PEIXOTO	2	0	2
374	MARIA CRISTIANE VIEIRA MELO	2	0	2
379	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	2	0	2
380	GRAZIELE COSTA DA SILVA	4	8	12
383	IRENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	2	0	2
387	ANA PAULA PEREIRA FIGUEIREDO CAVALCANTI	0	2	2
388	ALBERTIZA COELHO BERNARDO SANTOS	6	3	9
389	LUCINEIDE PINHEIRO ALVES	10	3	13
390	IRENICE YASMIM DOS SANTOS SOUSA DE MACEDO	2	1	3
395	GIULENIA MOREIRA ALENCAR DA SILVA	6	2	8
398	HELADIA CRISTINA BARROS TEIXEIRA	2	1	3
399	RAQUEL SOUSA MUNIZ	2	0,5	2,5
400	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	0	0	0
402	ANA VALERIA RIBEIRO SILVA MAGALHÃES	2	0,5	2,5
404	FRANCISCA LOPES DA SILVA	6	3	9
406	FRANCISCO ERINALDO LOURENÇO SILVA	0	0	0
407	KELLY AGDA DA SILVA	0	2	2
				0

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br*



*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**ORIENTAÇÕES E CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS PARA 2ª FASE DO PSS  
Nº08/2021 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE APOIO  
ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA).**

**Orientações Gerais:**

- Chegue no local da entrevista com antecedência;
- Tenham em mãos um documento de identificação com foto oficial;
- Use máscara;
- Mantenha o distanciamento e respeite as demais medidas de orientadas pela equipe quanto ao combate a Covid-19;
- O acesso ao local da entrevista será permitido apenas para os candidatos listados no dia e horário;
- Não será permitido o acesso de acompanhantes, caso necessite de ajuda a equipe técnica dará suporte;
- Caso o candidato não esteja presente no turno da chamada para entrevista terá a pontuação na fase da entrevista zerada;
- Durante a entrevista deve atentar a responder apenas o que os entrevistadores lhe indagarem;
- Após a entrevista o candidato deverá deixar o local da entrevista.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**Entrevista – CUIDADOR**

**BLOCO 01 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - MANHÃ**

Inscrição	Nome	Horário
7	IRACI ALVES DE OLIVEIRA	07h30
9	EDIVALDO GOMES DA SILVA	07h30
11	CLEBRIMAR PEREIRA DA SILVA	07h30
12	CLEBIANA PEREIRA DA SILVA	07h30
14	ELISANDRA DOS SANTOS BEZERRA BRITO	07h30
15	JULIANA BEZERRA DE MESQUITA	07h30
16	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	07h30
17	MONICA AUGUSTO DOS PASSOS	07h30
18	KEYTH JOLVYANA FERREIRA DE OLIVEIRA BRITO	08h30
19	IVALDA FERREIRA DE SANTANA	08h30
20	MARIA CELIA COELHO	08h30
21	GISELIA MOTA DE OLIVEIRA	08h30
25	CICERA EDILANIA DA CUNHA NOGUEIRA	08h30
26	CAROLINA BEZERRA DE SOUZA	08h30
29	RUBINETE JONAS DE OLIVEIRA	08h30
30	RUCILENE MONTEIRO GOMES	08h30
34	RITA DE CASSIA PENHA LIMA	09h30
39	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	09h30
43	JOSEFA RIBEIRO SOARES	09h30
45	MARGARETY SILVA SANTANA	09h30
46	HELIDA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09h30
47	CRISTINA ANTUNES SARAIVA DE SOUSA	09h30
50	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	09h30
52	LUCINEIDE GOMES DE SOUSA	09h30



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**Entrevista – CUIDADOR**

**BLOCO 02 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - MANHÃ**

Inscrição	Nome	Horário
54	ANTONIA CLAUDIA BEZERRA VIEIRA BARROS	07h30
60	CECILIA GOMES RIBEIRO DE ALMEIDA	07h30
68	LUCINILDA CARMO DO NASCIMENTO	07h30
69	CICERA MICHELLY BARROS DIAS	07h30
70	ANA LUCIA DOS SANTOS SARAIVA	07h30
71	MARIA LUCIA MONTEIRO BEZERRA	07h30
73	MARIA JACKELINE COSTA BEZERRA	07h30
74	WALDENIA DE SOUSA BANDEIRA	07h30
75	SAMARA MAGDA MARTINS FERREIRA	08h30
76	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA	08h30
78	JOSEFA VERA SOARES DE ARAUJO	08h30
80	MARIA GORETE VERAS MENDONÇA	08h30
83	RAFAELA CORREIA DOS SANTOS	08h30
84	FRANCILENE MATIAS DOS SANTOS	08h30
85	CICERA WISRAELY ESTEFANY MATIAS DOS SANTOS	08h30
86	CICERA ELIANE FERNANDES DE SOUSA	08h30
87	ELAYNE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09h30
88	ZULEIDE CARLOS BARBOSA	09h30
89	ANA CHRYSTINA SANTOS	09h30
94	JANETE MARIA BARBOSA	09h30
96	ALINE PAULO DE LIMA SANTOS	09h30
98	SANDRA NUNES DE SOUZA	09h30
99	IVELIZA CARVALHO MARTINS	09h30
100	JESSICA NASCIMENTO FERREIRA	09h30

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**Entrevista – CUIDADOR**

**BLOCO 03 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - MANHÃ**

Inscrição	Nome	Horário
102	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	07h30
104	CICERA CELY SILVA BRITO	07h30
105	JOSEFA DE ARAUJO SILVA	07h30
106	IVONETE MARIA DA SILVA DIAS	07h30
107	AUXILIADORA FEITOSA DA SILVA	07h30
112	MARIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO	07h30
115	MARIA GORETI BEZERRA FELIPE	07h30
121	LUCINEIDE DA COSTA VIEIRA	07h30
122	MARIA DO CEU TEIXEIRA LIMA	08h30
126	MARIA GENILODA SOARES DA SILVA	08h30
127	FRANCISCA GOMES PEREIRA	08h30
128	LUCIENE DA SILVA	08h30
129	BIANCA DA SILVA MACIEL	08h30
130	ALANA BARBOSA FERREIRA LOBO	08h30
134	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	08h30
135	GISELIA DUARTE DO NASCIMENTO	08h30
138	MARIA LUCIANA DIAS OLIVEIRA	09h30
142	MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	09h30
144	VILMA MARIA MASCARENHAS MARTINS	09h30
145	ALELINA ESTEPHANY DA SILVA GOMES	09h30
146	ELISANGELA ALVES DAMASCENO	09h30
147	CELIA LEITE MAGALHAES	09h30
148	LHARINY DOS SANTOS SARAIVA	09h30
149	JULIANA BARBOSA MONTEIRO	09h30





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**Entrevista – CUIDADOR**

**BLOCO 04 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - MANHÃ**

Inscrição	Nome	Horário
150	RAYANE DAVILA DA SILVA CAMPOS	07h30
152	RAIMUNDA DA SILVA COELHO GOMES	07h30
154	MARISANGELA ALVES GRACIA CUSTODIO	07h30
158	SAMARA SULIANA DA SILVA	07h30
159	LIDIANE DE OLIVEIRA RATS DA RESSURREIÇÃO	07h30
160	FERNANDA OLIVEIRA RATS DA SILVA	07h30
161	LUZIA INGRIT FERREIRA DE LIMA	07h30
163	MARIA DE LOURDES SILVA MASCARENHAS	07h30
165	ANIELIA FERNANDES ALVES DE ALMEIDA	08h30
166	EDINALVA DE JESUS SILVA	08h30
168	ANA CELIA RODRIGUES SILVA	08h30
169	VALMIR PEREIRA DE SOUSA	08h30
170	MARIA ELIONEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO	08h30
172	MARIA DO SOCORRO NOBREGA PINHEIRO	08h30
174	AGATA RAQUEL JULIAO DOS SANTOS	08h30
177	ROSANGELA FEITOSA DE ARAUJO	08h30
182	JUANILDA ALVES DE AQUINO	09h30
183	CICERA MARTINS DA SILVA	09h30
186	MARIA JOSÉ CAMPOS SARAIVA	09h30
187	FABIANA CAETANO GOMES	09h30
189	ANA PAULA DA NOBREGA SOARES	09h30
190	CICERA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	09h30
192	MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS	09h30
194	MARIA BENTO MOTA	09h30

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**Entrevista – CUIDADOR**

**BLOCO 05 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - TARDE**

Inscrição	Nome	Horário
195	MARIA APARECIDA DA SILVA MASCARENHAS	13h30
196	ERIVANIA PEREIRA BARROS	13h30
198	MARIA DAS DORES HENRIQUE DA SILVA	13h30
201	CICERA LUCIANA DE SOUZA GOMES	13h30
202	SILVANIR DOS SANTOS SILVA	13h30
204	MARIA GORETE FREITAS FELINTRO	13h30
206	LUCIANA MENEZES DA SILVA	13h30
208	ELVIA BRUNA DA SILVA	13h30
210	MARIA LUZINETE CARVALHO NASCIMENTO	14h30
212	DHIEGO FERNANDO ALMEIDA GOMES	14h30
213	TEREZINHA FELIX DA SILVA	14h30
214	HEIDA MARIA ROQUE DA COSTA	14h30
215	SILVANA DIAS DA SILVA	14h30
216	MARIA EDICLE MATOS CAVALCANTE	14h30
218	ROSINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	14h30
223	MARIA GORETH FERREIRA DE MENDONÇA	14h30
227	FRANCISCA JAQUELINE FELIX DA SILVA	15h30
230	VALDENIA NASCIMENTO PINHEIRO	15h30
231	EDLANIA GALDINO DOS SANTOS SABIÁ	15h30
232	CLAERTA BARROS SANTANA	15h30
233	MARILUCE EUGENIO SILVA SANTOS	15h30
238	CICERA CLAUDIA DE JESUS FERREIRA	15h30
245	LUIZA DE MARILLAK ESTEVAM	15h30
247	MARIA LUCELIA DE JESUS	15h30
248	MARIA LUCILEIDE PESSOA MASCARENHAS	15h30

**Entrevista – CUIDADOR**

*Secretaria Municipal de Educação  
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.  
E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**BLOCO 06 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - TARDE**

Inscrição	Nome	Horário
249	JECIANA MARIA DE SOUZA	13h30
250	MARIA YARA PEREIRA DIAS	13h30
253	AYLANNE ROGIANA LEITE TAVARES SILVA	13h30
256	FRANCINILDA GEREMIAS DA COSTA	13h30
257	CICERA ELAINE CANDIDO FRAZAO PEREIRA	13h30
262	TEREZA MARIA VIEIRA DE SOUZA	13h30
268	APARECIDA SOARES ANGELOS	13h30
270	NEOMIZIA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	13h30
271	MARIA GILVANETH FERREIRA DE MENDONÇA	14h30
272	CICERA SILVA PAIVA PEREIRA	14h30
273	NATALIA FRANCISCA DE MATOS SILVA	14h30
275	MARIA IVANEIDE TEIXEIRA SANTOS	14h30
276	CICERA APARECIDA GOMES DA SILVA	14h30
279	HELAINÉ VERONICA BEZERRA DE OLIVEIRA	14h30
280	CRISTIANA VIEIRA SOARES	14h30
281	ZULEIDE VIEIRA DE MACEDO	14h30
283	SENDY CASCIA OLIVEIRA MOTA	15h30
284	MARIA DO SOCORRO SIMÕES ANGELIM	15h30
286	CICERA SUELI CAVALCANTE ALVES	15h30
287	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	15h30
288	ANTONIA ALDEIDE FERREIRA	15h30
295	ANDREIA DA SILVA SOUSA	15h30
249	JECIANA MARIA DE SOUZA	15h30
296	MARIA HILDA SANTANA ALENCAR	15h30
301	FRANCILEUDO SOARES PEREIRA	15h30

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**Entrevista – CUIDADOR**

**BLOCO 07 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - TARDE**

Inscrição	Nome	Horário
303	MARIA APARECIDA DE SOUZA	13h30
305	ALINE MASCARENHAS FERREIRA	13h30
308	CICERA DIANA SANTANA JACINTO	13h30
309	CICERA RODRIGUES PEREIRA	13h30
310	LUCIENE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	13h30
314	MARIA DENIZIANE ARAUJO MOURA	13h30
318	SANCHA MARIA MACEDO MOREIRA	13h30
320	LUCIANA AGUIAR SILVA	13h30
321	MARIA ANARACY COUTINHO	14h30
323	MARIA NAYARA PEREIRA BATISTA	14h30
325	PAULA SOUZA DANTAS	14h30
327	JOANA LEIANE GOMES ALVES MACEDO BEZERRA	14h30
328	MARILENE ARAUJO DE MELO	14h30
332	SIMONE BEZERRA DOS SANTOS	14h30
337	AYLA JAMYLE FERNANDES FIRMINO	14h30
338	BERNADETE PEREIRA DA SILVA BALBINO	14h30
340	SILVANEIDE LOBO DA SILVA	15h30
343	LUCIANA LOPES DA SILVA	15h30
344	ANA VALERIA LOPES DA SILVA	15h30
345	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	15h30
347	DEUSANI MARIA RIBEIRO DINIZ	15h30
348	ROSIMERY ALVES FEITOSA	15h30
349	MARLUCE ANTAS DOS SANTOS	15h30
350	MARIA LIDUINA DE ARAUJO	15h30
354	IZEILDA TENORIO GOUVEA	15h30



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**Entrevista – CUIDADOR**

**BLOCO 08 – 26/11/2021 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte - TARDE**

Inscrição	Nome	Horário
356	LUCIA PEREIRA SOUZA SANTOS	13h30
358	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	13h30
362	RENATA JULIANA RIBEIRO PONTES	13h30
364	FRANCIMEIRE FERREIRA SEVERINO	13h30
365	JACELMA SOBREIRA DE LIMA DA SILVA	13h30
367	MARIA CICERA PEDRO DOS SANTOS	13h30
368	ANTONIA CELIANE DANTAS BERNARDO	13h30
370	FERNANDA CRISTINA BARROS RIBEIRO	13h30
371	RAFAELA DO NASCIMENTO PEIXOTO	14h30
374	MARIA CRISTIANE VIEIRA MELO	14h30
379	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	14h30
380	GRAZIELE COSTA DA SILVA	14h30
383	IRENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	14h30
387	ANA PAULA PEREIRA FIGUEIREDO CAVALCANTI	14h30
388	ALBERTIZA COELHO BERNARDO SANTOS	14h30
389	LUCINEIDE PINHEIRO ALVES	14h30
390	IRENICE YASMIM DOS SANTOS SOUSA DE MACEDO	15h30
395	GIULENIA MOREIRA ALENCAR DA SILVA	15h30
398	HELADIA CRISTINA BARROS TEIXEIRA	15h30
399	RAQUEL SOUSA MUNIZ	15h30
400	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	15h30
402	ANA VALERIA RIBEIRO SILVA MAGALHÃES	15h30
404	FRANCISCA LOPES DA SILVA	15h30
406	FRANCISCO ERINALDO LOURENÇO SILVA	15h30
407	KELLY AGDA DA SILVA	15h30



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

**DESCCLASSIFICADOS - PSS Nº08/2021 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA).**

Obs.: Os desclassificados abaixo descritos não atenderam o disposto no Edital PSS Nº08/2021 para composição de cadastro de reserva de apoio escolar (cuidador de alunos com deficiência), item 3.9 que consiste na apresentação do Diploma de Ensino Médio e Curso de Cuidador.

**Lista dos Desclassificados**

Inscrição	Nome
1	MICHELLY DO SOCORRO MELO DA SILVA
2	SIONELIA SALDANHA DA SILVA
3	MARIA IVETE GOMES DUARTE
4	MARIA EVANIA LOBO LINS SALES
5	CICERA MARIA DE MORAIS NÓBREGA
6	DORA DE MORAIS NOBREGA
8	ERICA RODRIGUES DOS SANTOS
10	JANAINA NUNES DA SILVA
13	MARIA EDUARDA SANTOS DA PENHA
22	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTANA
23	ADALVANIR BARBOSA FERREIRA LOBO
24	MARIA LUCIENE SOUSA ALVES
27	EXPEDITA ALVES SANTOS DA PENHA
28	MARIA JOSÉ SILVA
31	MARIA DO SOCORRO SANTANA
32	FRANCILEIDE OLIVEIRA DA SILVA
33	ELIZABETE PEREIRA
35	LUCIELMA VELOSO DE LIMA
36	RAYSSA SILVA RODRIGUES
37	JOSEANGELA FIGUEIREDO DA SILVA
38	EDILMA DE ARAUJO LOBO FERREIRA
40	JULIANA SALDANHA DE SOUZA
41	ANGELA MERYCI DE SOUZA DIAS
42	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO REGO
44	ADRIANA PEREIRA FERNANDES
48	JUCILEIDE RODRIGUES MENDES



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

49	MARIA DE CASSIA MONTE DANTAS
51	JACQUELINE DE FATIMA CAVALCANTE DE PINHO
53	CICERA NAGELA FLOR DO NASCIMENTO
55	ÉRICA DE LUCENA GONÇALVES
56	JULIANA OLIVEIRA TORRES
57	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA
58	DENYSE ALVES MATOS
59	CICERA ROBERTO SALDANHA DIAS
61	GABRIELA MORAES FEITOSA
62	JOSÉ MARCOS SOBREIRA ALVES
63	MARIA VERONICA POSSIANO MENDES
64	RAQUEL SILVA DE SOUSA
65	NAIARA DO NASCIMENTO ARAÚJO
66	FRANCISCA GOMES FEITOSA
67	CLÁUDIA FERNANDES DE ARAUJO LEMOS
72	JESSICA LAYANE ROCHA DA SILVA
77	CICERA PESSOA DOS SANTOS GOUVEIA
79	ROSELI ALVES PEREIRA
81	ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA
82	EDINA SALDANHA BATISTA
90	MARIA DAS NEVES SIMÕES
91	MARIA DIVANEIDE LAURENTINO DOS SANTOS
92	ANA KARINE SILVA AMORIM
93	MARIA MARLEIDE OLIVEIRA SOARES
95	EDINETE SALDANHA BATISTA
97	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALENCAR VILAR
101	ELIANE DOS SANTOS BEZERRA
103	MARIA FERREIRA BRITO
108	ELAINE CRISTINA SOUZA SANTOS
109	THERESA LARYSSA SALDANHA GOMES
110	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
111	MARIA DO CARMO PINHEIRO
113	MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS VIEIRA
114	AMANDA DA SILVA SANTOS
116	MARIA DE FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO
117	AMANDA DE LIMA PEREIRA
118	EMILY KALINY BENICIO SILVA
119	TEREZA FERREIRA TOMÉ
120	EDNA ALEXANDRE LEMOS
123	MARIA DUCELIA MARCOS DE SOUSA

*Secretaria Municipal de Educação*  
*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*  
*E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br*





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

124	DERIVÂNIA DA SILVA SANTOS
125	MARIA PEREIRA DINIZ
131	AURILUCE MARTINS PINHEIRO
132	ELAYNE CRISTINA DA CONCEIÇÃO
133	JOELMA BEZERRA MENDES
136	FRANCISCA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
137	JOELMA SILVA DA CRUZ DUARTE
139	CICERA ALESSANDRA ALVES DE ALENCAR
140	MARIA LOPES LIMA DA SILVA
141	PAULA FRANCINETE BARÃO ARAÚJO
143	JOSEFA VALDIZIA VIEIRA DE SOUZA COSTA
151	NÚBIA XAVIER DE OLIVEIRA
153	KATARINI RAMALHO MARINHO
155	LARISSA MACÊDO DE CARVALHO
156	EDJANE NASCIMENTO FERREIRA
157	MARIA DAS DORES DA SILVA PINHEIRO
162	JUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
164	MARIA LUANA DE LIMA FERREIRA
167	ANA LÚCIA ALCÂNTARA BITENCOURT
171	LIRANEIDE PEREIRA ASEVEDO
173	ANA CRISTINA ALMEIDA CALLOU
175	GEYZA GARDNER GOMES DE MELO
176	IRISMAR TANASIO DA SILVA
178	DASDORES FELIX DIAS NOGUEIRA
179	PRISCILLA ARAUJO MATIAS FERREIRA
180	IRENILCE BATISTA PALITOT MORENO
181	ANA CARLA SILVA LIMA
184	CICERA SANDRA VIDAL DA SILVA
185	YARLA PEREIRA DA COSTA
188	EDWIGES PERLA CRUZ LACERDA
191	MARIA JANAINA BARBOSA ROCHA
193	SILVIA INÊS DA SILVA
197	ANA MARIA LIMA FELIX
199	MARIA ADRIANA DE SOUZA RAMOS
200	MARIA DO SOCORRO BESERRA SANTANA
203	CLEIDE ALVES DE ARAUJO
205	SOLANGE ALVES LOPES
207	IRIS RAQUEL RIBEIRO
209	MARIA GEOVANA HILARIO LUCENA
211	MARIA HELENA DE OLIVEIRA FAUSTINO

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

217	CICERA FERREIRA DE SOUZA
219	MARIA LUCIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
220	SIMONE BATISTA DE ALMEIDA
221	TELMA MARIA DE SOUSA FERNANDES
222	ALANA JOSELIA SILVA SANTOS
224	MARIA JUCIEUDA GONÇALVES NASCIMENTO
225	MARIA JOZILEIDE PINHEIRO DE BRITO
226	ANA LÚCIA SILVA CORREIA
228	MARIA PATRÍCIA SILVA CORREIA
229	REGIVANIA MARIA MELO PEREIRA
234	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MOURA
235	SAMIRES FURTADO DOS SANTOS
236	KIRSIA BEZERRA FELIPE
237	MARIA ALVES DE SOUSA
239	CICERA VALCLÉCIA SIMÕES ANGELIM
240	MARIA APARECIDA ALENCAR FERREIRA
241	RAMILLE TELES DE OLIVEIRA
242	ROBERLANIA SILVA SANTOS
243	JOELMA DA SILVA OLIVEIRA
244	TEREZINHA ALVES DE FIGUEIREDO
246	JANIELE SARMENTO RAMOS
251	VERONICA TAVARES BORGES
252	MARIA DAS DORES ARRAIS LIMA
254	CICERA SILVANIA MATIAS RODRIGUES
255	MARIA AURILENE NOGUEIRA DE SOUSA
258	ADRIANA RODRIGUES PEREIRA
259	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE BRITO
260	JOSÉ LINDEMBERG INÁCIO
261	CICERA DOS SANTOS SALVIANO
263	MAISA MARIA DE ANDRADE MELO
264	MILIANE MACEDO LUNA
265	WENDELL OLIVEIRA LEITE
266	FAYAMA LUCIA PELNHA SILVA
267	CICERA SOARES DE ARAUJO
269	MARIA DAS DORES ARAÚJO DA SILVA
274	ANA JANYELLY ALVES DE SOUZA FERREIRA
277	MARIA QUELIANE VIEIRA
278	ROMANA MARIA SILVA
282	CICERA LUCILANDIA SANTOS SILVA
285	LENILCE DE SOUSA NASCIMENTO

*Secretaria Municipal de Educação*  
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.  
E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

289	MARIA LUZIA DE SOUSA SILVA
290	ANA CLÁUDIA DE SOUZA MATIAS
291	KÁTIA BATISTA SOARES
292	DEIGELA GABRIEL PEREIRA
293	MARIA APARECIDA DA PENHA SANTOS
294	LIVIA KARINE ESMERALDO MOURÃO
297	NADIA NOILA TENORIO GOUVEIA
298	VERUZA CUSTODIO SALDANHA RIBEIRO
299	ALINE DE MELO PEREIRA
300	ANA ROBERTO TAVARES DIAS
302	CICERA ERIKA FELIX DO NASCIMENTO
304	JULIANA BEZERRA DA SILVA
306	MARIA DAS DORES DA NOBREGA ALVES
307	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
311	KATIA PAULO CALOU
312	LETICIA KELLY COSTA FRANÇA
313	ARYUSKA RUANNA BENEVIDES DE ALENCAR
315	ROBERLANIA AGOSTINHO BEZERRA
316	LOREDANNE DE LIMA MAGALHAES
317	LARISSA FREIRE LOBO
319	LUCILENE SOUZA SILVA
322	CICERA PEREIRA DA SILVA
324	JUCIVALDO CORREIA RODRIGUES
326	MARIA NAGILA ANGELO DA SILVA
329	ALEXSANDRA MATIAS DOS SANTOS
331	JOSEFA ZILVANIA LUDGEIRO DA SILVA
333	JANE QUELE ALVES DOS SANTOS
334	ALEXSANDRA VIDAL CRUZ SOUZA
335	NATHANAEL ALVES DE SOUZA
336	CICERA CRISTINA MIRANDA DA COSTA
339	GENILDA PINHEIRO DA SILVA
341	SUENIA SAMARA DA SILVA AGUIAR
342	ERIVANIO MATOS PLACIDO
346	ROSALVA CARDOSO FREIRE
351	ZILDENE DA SILVA ALMEIDA
352	TANIA MARIA BEZERRA DA SILVA
353	MARIA SARA DOS SANTOS SILVA
355	RAYANE SANTOS SILVA
357	NALYSSA PEREIRA SOUZA SANTOS
359	MARIANE NASCIMENTO SILVA SOUZA

*Secretaria Municipal de Educação*

*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*

*E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br) Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

360	VAGNA POLIANA DE OLIVEIRA SILVA
361	ANA PAULA RIBEIRO VASCONCELOS
363	CICERA NASCIMENTO DE SOUZA
366	ERISNALDA INACIO DA CRUZ
369	MARIA KATIA BERNARDO SOARES
372	JOSELANIA GONÇALVES BRITO RATS
373	CRISTINA DA SILVA FERREIRA
375	ANDREZA AQUINO PEREIRA
376	ANTONIO FELLIPE BEZERRA FREITAS
377	FRANCISCA DA SILVA SOARES
378	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
381	IARA KAMILLA DE SOUSA SANTANA
382	REGIVANIA ALVES CARDOSO
384	ROZELY AGOSTINHO TELES
385	MARIA LUCIA APOLINARIO MOREIRA
386	MARIA BIANCA DE SOUZA GOMES
391	GILZEUDA MOTA DE OLIVEIRA
392	MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA
393	ROSANA VITORIA DE MELO SANTOS SILVA
394	CICERA KAROLAYNE SOARES
396	LARISSA DAYANE GONÇALO MARCELINO MARÇAL
397	DAMIANA FERREIRA DA SILVA
401	MIRELLA DE LIMA MAGALHAES
403	JOCELIA MARIA DA SILVA
405	POLIANA DALIA COSTA ALVES
408	CARMELITA CICERA FERREIRA DA SILVA
409	THAIS WILANIA PEREIRA MARQUES BARBOSA

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.10.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.10.13.1, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, com data da referida abertura marcada para o dia 22 de novembro de 2021, às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.06.14-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.06.08.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Sr. João Ticiano de Alencar Sampaio. Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e João Ticiano de Alencar Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2021.10.29-0001, referente à DISPENSA n.º 2021.10.26.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município e o Sr. Francisco Aldemir Bezerra de Souza. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Tabelaio Luiz Teófilo

Machado, n.º 28, bairro Lagoa Seca, destinado ao funcionamento da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor(es): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Aldemir Bezerra de Souza.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.10.08.2. Objeto: Aquisição de material para a manutenção e ampliação de sinalização vertical e demarcação horizontal das vias urbanas do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.502.243/0001-41 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Mat. Sinalização, no valor global de R\$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos reais), DISTRIBUIDORA FXO EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.149.559/0001-49 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Mat. Sinalização, no valor global de R\$ 221.980,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta reais) e JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA inscrito no CNPJ nº 16.864.240/0001-74 classificado(a) no(s) LOTE 03 - Mat. Sinalização, no valor global de R\$ 939.953,92 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 19 de Novembro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.08.23.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s)

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreolino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

Vencedor(es): o licitante JALES ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.873.572/0001-48 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Serviço de Detetização, no valor global de R\$ 24.640,91 (vinte e quatro mil seiscientos e quarenta reais e novecentos e cinco milésimos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas -Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas- Departamento Municipal de Trânsito / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 19 de Novembro de 2021.



**Exemplares disponíveis na página**  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>